

## <u>A U T O R I Z A Ç Ã O</u> <u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME</u> LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 04 de setembro de 2023.

## MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0039/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de medicamentos da Farmácia Básica do município, conforme Processo Licitatório nº 0122/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

- a) **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.

A doce praia dos gaúchos

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



"Ulma Braia de Codos"

Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

#### 1. DAS INSTRUÇÕ<mark>ES GERAIS</mark>

- 1.1. O recebimento das propostas será a partir das 08:30h do dia 06/09/2023 até às 08:30h do dia 19/09/2023.
- 1.2. A abertura das propostas será efetuada às 08:30h do dia 19/09/2023.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às 13:30h do dia 19/09/2023.
- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação localidades de constantes de interpretação localidades de constantes de constantes

"Ulma Braia de Codos"

ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

#### 2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

- 2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 2.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregao Eletrônico.

"Ulma Braia de Codos"

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.
- 4.3. As instruções para o credencia mento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.
- 4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



"Ulma Braia de Codos"

PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

#### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. Que tomou conheci<mark>mento de</mark> todas as inf<mark>ormações e das</mark> condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas



"Ulma Braia de Codos"

#### 6. PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 6.4. As propostas in<mark>iciais inserid</mark>as den<mark>tro do sistema, durante o per</mark>íodo definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;



"Ulma Braia de Todos"

- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

#### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Balneário

# A A

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União D.O.U.
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 8. VEDAÇÕES

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



"Ulma Braia de Codos"

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚB<mark>LIC</mark>A

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.
- 9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 10. CLA<mark>SSIFICAÇÃO INICIAL DAS PR</mark>OPOSTAS E FORMULA<mark>ÇÃO DE L</mark>ANCES

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



"Ulma Braia de Codos"

- 10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 11. MODO DE DISPUTA

A doce praia dos gaúchos

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances publicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

Balneário



"Ulma Braia de Todos"

- 11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desc<mark>onectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da ses</mark>são pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

#### 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;
- 12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



"Ulma Braia de Todos"

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

#### 13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Balneário

A doce praia dos gaúchos

certame;

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

# A A

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.
- 14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 15. RECURSO

- 15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



"Ulma Braia de Codos"

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A doce praia dos gaúchos

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



"Ulma Braia de Codos"

- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanes centes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19-DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

A doce praia dos gaúchos

19.1. As hipótesæmdéricancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



"Ulma Braia de Codos"

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

#### 20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

#### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A doce praia dos gaúchos

- 21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 loja 03 Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

21.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa pineservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

# A THE REST PARTY

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Todos"

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

#### 22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.
- 22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexec<mark>ução parcial</mark> da ata <mark>de</mark> registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



"Ulma "Rraia de Todos"

- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;

intimação.

Balneário

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



"Ulma Braia de Codos"

- 23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 24. PEDIDOS DE <mark>ESCLARECIMENTOS E IMP</mark>UGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A doce praia dos gaúchos

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



"Ulma Braia de Todos"

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Balneário



25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 04 de setembro de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA





"Ulma Praia de Codos"

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

	Exclusiva para Microempresa e Empresas d	e Peque	no Porte		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Orçado
1	Ácido Fólico 5mg	ср	15.000	R\$	0,04
2	Água destilada ampola -10ml	flac	3.000	R\$	0,55
3	Água para injeção -10ml	flac	3.000	R\$	0,44
4	Alendronato de Sódio 75mg	ср	10.000	R\$	0,42
5	Amiodarona 200mg	ср	5.000	R\$	0,46
6	Amitriptilina 25mg	ср	160.000	R\$	0,06
7	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Solução - 75ml	vd	2.000	R\$	30,70
8	Amoxicilina 500mg	caps	30.000	R\$	0,37
9	Ampicilina 500mg	caps	20.000	R\$	0,62
10	Anlodipino 5mg	ср	30.000	R\$	0,03
11	Azitromicina 500mg	ср	2.000	R\$	0,72
12	Azitromicina 600mg Suspensão - 15ml	vd	250	R\$	7,59
13	Beclometasona 250mcg - 200 doses	fr	1.000	R\$	30,80
14	Beclometasona 50mcg - 200 doses	fr	1.000	R\$	32,08
15	Biperideno 2mg	ср	15.000	R\$	0,25
16	Captopril 25mg	ср	20.000	R\$	0,03
17	Carbamazepina 2 <mark>0mg/Ml Sus</mark> pensão <mark>o</mark> ral - 100ml	vd	200	R\$	10,14
18	Carbonato de cá <mark>lcio 500mg</mark>	ср	10.000	R\$	0,07
19	Carbonato de lítio 300mg	ср	15.000	R\$	0,25
20	Carvedilol 12,5mg	ср	5.000	R\$	0,11
21	Cefalexina 25 <mark>0mg - Pó para</mark> suspen <mark>são o</mark> ral - 100ml	vd	2.000	R\$	21,93
22	Cefalexina 500mg	ср	15.000	R\$	0,54
23	Cetoconazol 200mg	ср	15.000	R\$	0,36
24	Cetoconazol Creme - 20g	tb	1.500	R\$	3,11
25	Ciclobenzaprina 5mg	ср	5.000	R\$	0,13
26	Cimetidina - 2ml	amp	1.000	R\$	1,45
27	Ciprofloxacino 3,5mg/MI - 5ml	fr	1.500	R\$	15,96
28	Ciprofloxacino 500mg	ср	2.000	R\$	0,30
29	Clonazepam 2,5mg/Ml Solução oral 20ml - 20 ml	fr	1.100	R\$	3,71
30	Clonazepam 2mg	ср	10.000	R\$	0,06
31	Clonidina 150mg	ср	50.000	R\$	0,41
32	Clorpromazina 100mg	ср	10.000	R\$	0,37
33	Clorpromazina 25mg	ср	5.000	R\$	0,29
34	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 1mg/G - 30g	tb	500	R\$	11,92
35	Complexo B	ср	20.000	R\$	0,04
36	Complexo B Injetável - 2ml	amp	3.000	R\$	2,54
37	Desloratadina 0,5mg/Ml Xarope - 100ml	vd	1.000	R\$	24,87
38	Dexametasona 0,1% Solução Oftálmica - 5ml	fr	100	R\$	9,66
39	Dexametasona 0,1mg/Ml Solução Oral - 120ml	vd	200	R\$	12,47
40	Dexclorfeniramina 0,4mg/Ml Xarope -100ml	vd	1.500	R\$	2,53
41			15.000	R\$	0,08
42	Diclofenaco Potássico 50mg	cp cp	10.000	R\$	0,12
43	Digoxina 0,25mg	ср	10.000	R\$	0,18
44	Dipirona Inejtavel 500mg - 2ml	amp	2.000	R\$	2,09
45	Dipirona Sodica 500mg	ср	15.000	R\$	0,15
46	Doxazosina 2mg	ср	15.000	R\$	0,09
47	Doxicilina 100mg.	ср	2.000	R\$	1,24



## "Ulma Braia de Codos"

48	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/Ml Sol Oral - 20ml	fr	1.000	R\$	9,66
49	Espiramicina 500mg	ср	1.200	R\$	5,45
50	Fenobarbital 100mg	ср	2.500	R\$	0,15
51	Fenobarbital 40mg/Ml Gotas - 20ml	fr	150	R\$	4,45
52	Fenoterol 0,25ml Solução Inalatória - 20ml	fr	1.000	R\$	4,80
53	Furosemida Injetavel - 2ml	amp	3.000	R\$	2,72
54	Gentamicina 0,5 Solução Oftálmica - 5ml	fr	50	R\$	16,85
55	Haloperidol 1mg	ср	3.000	R\$	0,19
56	Imipramina 25mg	ср	5.000	R\$	0,46
57	Levodopa cloridrato de Benserazida 200+50	ср	150	R\$	2,21
58	Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml	fr	200	R\$	10,98
59	Mebendazol 100mg	ср	1.500	R\$	0,47
60	Metildopa 250mg	ср	5.000	R\$	0,77
61	Metoclopramida 4mg/MI Sol Oral - 10ml	fr	1.000	R\$	4,45
62	Metronidazol 250mg	ср	3.000	R\$	0,21
63	Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal - 50g	tb	500	R\$	11,82
64	Nistatina 100.000ui/L Suspensao - 50ml	vd	1.600	R\$	5,67
65	Nistatina 25.000ui/G Creme Vaginal - 60g	tb	2.000	R\$	6,86
66	Nitrofurantoina 100mg	ср	20.000	R\$	0,56
67	Paracetamol 500mg + Codeina 30mg	ср	6.000	R\$	0,49
68	Permanganato de Potassio 100mg	ср	5.000	R\$	0,35
69	Prednisolona, Acetato 0,1% Sol Oftalmica - 5ml	fr	1.500	R\$	51,02
70	Rifamicina 1% - 20ml	fr	500	R\$	21,55
71	Risperidona 2mg	ср	7.000	R\$	0,13
72	Sais de reidratação oral - 27,9g	env	2.500	R\$	1,14
73	Salbutamol 100mcg – 200 doses	fr	5.000	R\$	14,09
74	Simeticona 40mg	ср	15.000	R\$	0,13
75	Sinvastatina 20mg	ср	32.000	R\$	0,09
76	Sinvastatina 40mg	ср	70.000	R\$	0,29
77	Soro Fisiológico 1.000ml	fr	2.000	R\$	10,62
78	Soro Fisiológico 100ml	fr	8.000	R\$	5,39
79	Soro Fisiológico 250ml	fr	6.000	R\$	5,90
80	Soro Fisiológico 500ml	fr	3.000	R\$	6,64
81	Sulfadiazina 500mg	ср	2.000	R\$	2,19
82	Sulfadiazina De Prata 1% - 30g	tb	500	R\$	4,75
83	Sulfato Ferroso 40mg	ср	10.000	R\$	0,04
84	Tira reagente para teste de glicemia Match II - cx c/ 50	CX	2.000	R\$	23,08
04	tiras	CA	2.000	ΙζΨ	23,00
85	Tobramicina 3mg/MI - 5ml	fr	36	R\$	8,92
86	Tobramicina 3mg+Dexametasona 1mg Solução	fr	50	R\$	27,92
	Oftalmica - 5ml	"	00	ΙνΨ	21,02
87	Tramadol 50mg 7	ср	3.000	R\$	0,24
88	Valproato de sodio 250mg/MI – 100ml	vd	2.500	R\$	5,14
89	Valproato de sódio 500mg	ср	60.000	R\$	0,78
90	Varfarina Sódica 5mg	ср	2.000	R\$	0,14
91	Verapamil 80mg	<u>ср</u>	15.000	R\$	0,55
	vorapairiii oonig	- ۲۲	10.000	ΙνΨ	5,55

	Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Orçado			
92	Amoxicilina + Clavulanato 500+125MG	ср	15.000	R\$ 3,11			





	Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Orçado				
93	Amoxicilina + Clavulanato 500+125MG	ср	45.000	R\$ 3,11				

#### **IMPORTANTE**:

- O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
	,				
2	Ácido Fólico 5mg	cp	15.000 3.000		
3	Água destilada ampola -10ml	flac flac	3.000		
4	Água para injeção -10ml		10.000		
	Alendronato de Sódio 75mg	ср			
5	Amiodarona 200mg	ср	5.000		
6	Amitriptilina 25mg	ср	160.000		
7	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio	vd	2.000		
	62,5mg/5ml Solução - 75ml		20,000		
8	Amoxicilina 500mg	caps	30.000		
9	Ampicilina 500mg	caps	20.000		
10	Anlodipino 5mg	ср	30.000		
11	Azitromicina 500mg	ср	2.000		
12	Azitromicina 600mg Suspensão - 15ml	vd	250		
13	Beclometasona 250mcg - 200 doses	fr	1.000		
14	Beclometasona 50mcg - 200 doses	fr	1.000		
15	Biperideno 2mg	ср	15.000		
16	Captopril 25mg	ср	20.000		
17	Carbamazepina 20mg/Ml Suspensão oral - 100ml	vd	200		
18	Carbonato de cálci <mark>o 500mg</mark>	ср	10.000		
19	Carbonato de lítio 300mg	ср	15.000		
20	Carvedilol 12,5mg	ср	5.000		
21	Cefalexina 250mg - Pó para suspensão oral - 100ml	vd	2.000		
22	Cefalexina 500mg	ср	15.000		
23	Cetoconazol 200mg	ср	15.000		
24	Cetoconazol Creme - 20g	tb	1.500		
25	Ciclobenzaprina 5mg	ср	5.000		
26	Cimetidina - 2ml	amp	1.000		
27	Ciprofloxacino 3,5mg/MI - 5ml	fr	1.500		
28	Ciprofloxacino 500mg	ср	2.000		
29	Clonazepam 2,5mg/MI Solução oral 20ml - 20 ml	fr	1.100		
30	Clonazepam 2mg	ср	10.000		
31	Clonidina 150mg	ср	50.000		
32	Clorpromazina 100mg	ср	10.000		
33	Clorpromazina 25mg	ср	5.000		
34	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 1mg/G - 30g	tb	500		
35	Complexo B	ср	20.000		
36	Complexo B Injetável - 2ml	amp	3.000		
37	Desloratadina 0,5mg/Ml Xarope - 100ml	vd	1.000		
38	Desametasona 0,1% Solução Oftálmica - 5ml	fr	1000		
39	Dexametasona 0,1 % 30/dção Oral - 120ml	vd	200		
40	Dexclorfeniramina 0,4mg/Ml Xarope -100ml	vd	1.500		
41	Diazepam 10mg		15.000		
42		ср			
	Diclofenaco Potássico 50mg	ср	10.000		
43	Digoxina 0,25mg	ср	10.000		
44	Dipirona Inejtavel 500mg - 2ml	amp	2.000		
45	Dipirona Sodica 500mg	ср	15.000		
46	Doxazosina 2mg	ср	15.000		
47	Doxicilina 100mg	ср	2.000		
48	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/MI Sol Oral - 20ml	fr	1.000		
	Espiramicina 500mg	ср	1.200		
50	Fenobarbital 100mg Fenobarbital 10mg/MLGotas - 20mL	ср	2.500		
51	Fenobarbital 40mg/MLGotas - 20mL	fr	150		



#### "Ulma "Rraia de Todos"

53         Furosemida Injetavel - 2ml         amp         3.000           54         Gentamicina 0,5 Solução Oftálmica - 5ml         fr         50           55         Haloperidol 1mg         cp         3.000           56         Imipramina 25mg         cp         5.000           57         Levodopa cloridrato de Benserazida 200+50         cp         150           58         Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml         fr         200           59         Mebendazol 100mg         cp         1.500           60         Metildopa 250mg         cp         5.000	
55         Haloperidol 1mg         cp         3.000           56         Imipramina 25mg         cp         5.000           57         Levodopa cloridrato de Benserazida 200+50         cp         150           58         Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml         fr         200           59         Mebendazol 100mg         cp         1.500	
56         Imipramina 25mg         cp         5.000           57         Levodopa cloridrato de Benserazida 200+50         cp         150           58         Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml         fr         200           59         Mebendazol 100mg         cp         1.500	
57         Levodopa cloridrato de Benserazida 200+50         cp         150           58         Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml         fr         200           59         Mebendazol 100mg         cp         1.500	
58         Levomepromazina 4% 40mg/MI - 20ml         fr         200           59         Mebendazol 100mg         cp         1.500	
59         Mebendazol 100mg         cp         1.500	
<u> </u>	
60   Metildopa 250mg   cp   5.000	
61 Metoclopramida 4mg/Ml Sol Oral - 10ml fr 1.000	
62 Metronidazol 250mg cp 3.000	
63 Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal - 50g tb 500	
64 Nistatina 100.000ui/L Suspensao - 50ml vd 1.600	
65 Nistatina 25.000ui/G Creme Vaginal - 60g tb 2.000	
66 Nitrofurantoina 100mg cp 20.000	
67 Paracetamol 500mg + Codeina 30mg cp 6.000	
68 Permanganato de Potassio 100mg cp 5.000	
69 Prednisolona, Acetato 0,1% Sol Oftalmica - 5ml fr 1.500	
70 Rifamicina 1% - 20ml fr 500	
71 Risperidona 2mg cp 7.000	
72 Sais de reidratação oral - 27,9g env 2.500	
73   Salbutamol 100mcg – 200 doses   fr   5.000	
74   Simeticona 40mg   cp   15.000	
75 Sinvastatina 20mg cp 32.000	
76 Sinvastatina 40mg cp 70.000	
77 Soro Fisiológico 1.000ml fr 2.000	
78 Soro Fisiológico 100ml fr 8.000	
79 Soro Fisiológico 250ml fr 6.000	
80 Soro Fisiológic <mark>o 500ml</mark> fr 3.000	
81 Sulfadiazina 500mg cp 2.000	
82 Sulfadiazina De Prata 1% - 30g tb 500	
83 Sulfato Ferros <mark>o 40mg cp 10.000</mark>	
84 Tira reagente para teste de glicemia Match II - cx c/ 50 cx 2.000	
85 Tobramicina 3mg/MI - 5ml fr 36	
86 Tobramicina 3mg+Dexametasona 1mg Solução fr 50 Oftalmica - 5ml	
87 Tramadol 50mg 7 cp 3.000	
88 Valproato de sodio 250mg/MI – 100ml vd 2.500	
89 Valproato de sódio 500mg cp 60.000	
90 Varfarina Sódica 5mg cp 2.000	
91 Verapamil 80mg cp 15.000	
92 Amoxicilina + Clavulanato 500+125MG cp 15.000	
93 Amoxicilina + Clavulanato 500+125MG cp 45.000	

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

A doce praia dos gaúchos

2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

	, inscrito no CNPJ/MF n°, por
intermédio de seu representante legal o	(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade Nº	e CPF Nº, <b>DECLARA</b> , para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Le	<u>ei no 14.133, de 01 de abril de 2021,</u> que atende
o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da	Constituição da República, que não emprega
<mark>menor de dezoito an</mark> os em tra <mark>balho n</mark> oturn	o, perig <mark>oso ou ins</mark> alubre e não emprega menor
de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega m <mark>enor, a parti</mark> r de qu <mark>at</mark>	orze anos, na condiç <mark>ão de aprendi</mark> z (  ).
(Observação: em c <mark>aso afirmativo,</mark> assin <mark>alar</mark>	r a ressalva acima)
Local e data:	

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência,

declara que:
1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus
Anexos;
<mark>2. Compromete-se </mark> a garan <mark>tir o pra</mark> zo de valida <mark>de dos preços</mark> e condições da presente
<mark>proposta por 60 (s</mark> essent <mark>a) dias co</mark> rridos, conta <mark>dos a partir da d</mark> ata de apresentação da
proposta;
3. Assegura ter pleno <mark>conhecimen</mark> to da l <mark>egi</mark> slação pertinent <mark>e à contrataç</mark> ão em pauta, ben
como das condições <mark> gerais estab</mark> elecid <mark>as no</mark> Edital, sob <mark>retudo quant</mark> o aos docum <mark>entos de</mark>
<mark>hab</mark> ilitação, estando <mark>em conformid</mark> ade c <mark>om est</mark> es;
4 <mark>. (Nome da Emp<mark>resa), CNPJ nº</mark><mark> sediada a Rua (e</mark>ndereç<mark>o co</mark>mpleto)</mark>
de <mark>claro possuir as condições de habi</mark> litaçã <mark>o ao presente PR</mark> EGAO, na forma do inciso I do
artigo <mark>63, da Lei 14.133/2021.</mark>

Nome, cargo e assinatura Nome da empresa





## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

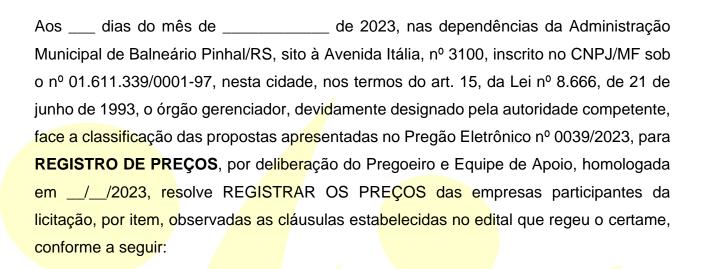
(Nome da empresa), C	NPJ / MF nº	······,	, sec	diada (end	lereço co	omplet	o), de	eclaro	(amo	os),
sob as penas da Lei, qu	e estou (a <mark>mo</mark>	<mark>os)</mark> qual	lifica	do (os) co	mo <u>Micr</u>	<u>oempr</u>	esa -	- <u>ME</u> / <u>E</u>	mpre	<u>esa</u>
<u>de Pequeno Porte</u> -	EPP, para	efeito	do	disposto	no arti	go 42	ao a	artigo	49,	da
Lei Complementar nº 12	23/2 <mark>006.</mark>									
			<u>.</u>							
					(d	ata)				
			,							

(Representante legal)





## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº---PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_



#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório** nº 0122/2023, Pregão Eletrônico nº 0039/2023.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

#### **VALIDADE**

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

# A THE PROPERTY OF THE PROPERTY

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0039/2023.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.
- 5.5. No ato da entr<mark>ega as Notas Fi</mark>scais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



"Ulma Braia de Codos"

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado:
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.
- 6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### 7. PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

A doce praia dos gaúchos

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



"Ulma Braia de Todos"

#### 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



"Ulma Braia de Todos"

#### **10. FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

		Balneário	Pinhal/RSde	de 2023.
Órgão Ge	r <mark>enciador</mark>	F	Repr <mark>esentant</mark> e da	a Empresa
Testemun	ha		Testemunh	na





#### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito
público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida
Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato
por sua Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, doravante designado
simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> e, de outro, a empresainscrita no CNPJ/MF sob nº,
com sede no Município de, na (Rua, Avenida), nº, CEP:,
neste ato representado por, doravante denominada CONTRATADA, têm
<mark>justo e pactuado en</mark> tre si o presen <mark>te co</mark> ntrato de contrato de solicitadas propostas de preços
<mark>visando o Registro d</mark> e Preços <mark>para a</mark> quisição de <mark>medicamento</mark> s e insumos para o Pronto
<mark>Atendimento 24h S</mark> ueli San <mark>tos de S</mark> ouza - Pos <mark>to 24h e Farmá</mark> cia Básica do Município,
<mark>mediante as segui</mark> ntes clá <mark>usulas e c</mark> ondições:

#### Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0122/2023, Concorrência Eletrônica nº 0039/2023 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

#### Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0122/2023, Pregão Eletrônico nº 0039/2023.

#### Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ .......... (...............), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, guando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto



"Ulma Braia de Codos"

#### Cláusula Quarta: <u>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

- 4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.
- 4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

#### Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

Balneário

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



"Ulma Braia de Codos"

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.

  137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 21.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO..

Cláusula Nona: <u>DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A doce praia dos gaúchos

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**,



"Ulma Braia de Codos"

igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- 10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado:
- 10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

## MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

